

## **SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (EDITAL DE SELEÇÃO PDSE/CAPES Nº 17/2025 E PDSE- PPGERE Nº 01/2025)**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração (PPGERE) torna público o **Edital Interno PDSE-PPGERE Nº01/2025** do processo seletivo de doutorandos, para pleitear bolsa de doutorado sanduiche no exterior (PDSE) no ano de 2026, atendendo as normas do **EDITAL Nº 17/2025 da CAPES - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**.

### **1. OBJETIVO**

O Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior – PDSE – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços dos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

### **2. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS**

2.1. Este edital diferente dos demais, conforme descrito na versão original publicada pela CAPES Edital 17/2025 terá duas chamadas: uma para o primeiro semestre de 2026 e outra chamada para o segundo semestre de 2026, obedecendo dois diferentes cronogramas.

2.2. O PPGERE terá uma cota de bolsa para cada chamada, com duração de 4 a 6 meses para a chamada 1 e de 4 a 9 meses para a chamada 2;

2.3. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, do prazo oficial (48 meses) para defesa de sua tese, para os preparativos da defesa do seu trabalho final;

### **3. LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO**

A documentação exigida para a inscrição deverá ser enviada para o e-mail: [secpg@lenep.uenf.br](mailto:secpg@lenep.uenf.br), na data prevista conforme cronograma estipulado e divulgado neste Edital. No assunto mencionar **“Inscrição PDSE 2025\_Chamada 1”** ou **“Inscrição PDSE 2025\_Chamada 2”**, de acordo com a data estipulada para inscrição nesse edital.

### **4. EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

#### **4.1. PARA O CANDIDATO**

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos, publicados em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exteriorpdse>.

4.1.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, incluindo toda a documentação exigida no Edital 17/2025 da CAPES;

4.1.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 17/2025 da CAPES;

4.1.3. A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior, incluindo comprovante de proficiência em língua estrangeira, conforme estipulado no Edital 17/2025 da CAPES;

4.1.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

4.1.5. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

#### **4.2. PARA O (A) ORIENTADOR (A) BRASILEIRO (A)**

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

4.2.1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

4.2.2. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.2.3. promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

4.2.4. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

#### **4.3. PARA O (A) COORIENTADOR (A) NO EXTERIOR**

O (A) coorientador (a) no exterior deve, obrigatoriamente:

4.3.1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do (a) doutorando (a).

4.3.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4.3.3. Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### **5. DA INSCRIÇÃO**

O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

**I - Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

**II - Currículo Lattes** atualizado e comprovado;

**III - Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

**IV - Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, disponível no anexo V do edital da Capes;

**V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital da Capes;

**VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital da Capes;

**VII - Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.1. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital da Capes;

### **6. DA SELEÇÃO**

6.1. É de responsabilidade da Coordenação do Programa o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas (CSC) como também dos procedimentos da seleção interna dos candidatos para selecionar e recomendar os alunos

de doutorado, em consonância com o edital interno publicado. Caberá à CSC o estabelecimento dos critérios para a avaliação e seleção dos candidatos;

6.2. Durante o processo de seleção, a CSC deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

6.2.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, incluindo toda a documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

6.2.2. A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

6.2.3. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

6.2.4. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

## 7. PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 - A seleção será realizada por uma comissão indicada pela Comissão Coordenadora do PPGERE composta por 4 (quatro) docentes permanentes que analisará as candidaturas habilitadas, observando-se os critérios estabelecidos no item 5 deste edital.

7.2 - Quando houver mais de 01 (um) aluno concorrendo à bolsa serão aplicados como critérios de classificação:

- I. Publicações de artigos científicos como autor principal em revistas com percentil SCOPUS igual ou superior a 50% ou patente depositada.
- II. – Coeficiente de rendimento acumulado.
- III. - Maior tempo de curso no doutorado do PPGERE.

## 8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### 1<sup>a</sup> CHAMADA

| Etapa  | Prazo   | Responsável |
|--|---|-------------|
| Elaboração, divulgação de edital interno para seleção dos candidatos pelo PPGERE   | Até 05 de setembro de 2025.   | PPGERE      |
| Inscrição pelo e-mail: <a href="mailto:secpg@lenep.uenf.br">secpg@lenep.uenf.br</a>  | De 06 a 15 de setembro de 2025  | Candidato   |
| Divulgação das inscrições homologadas no site do PPGERE.   | Dia 18 de setembro de 2025  | PPGERE      |
| Data para interpor recursos, se necessário.  | Dia 19 de setembro de 2025 até 18 h.  | Candidato   |
| Resultado do julgamento do recurso, se houver.   | Dia 21 de setembro de 2025 até 18 h.  | PPGERE      |
| Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final na página do Programa.  | Até 26 de setembro de 2025  | PPGERE      |
| Data para interpor recursos, se necessário.  | Dia 27 de setembro de 2025 até 18 h.  | Candidato   |
| Resultado do julgamento do recurso, se houver.   | Dia 28 de setembro de 2025  | PPGERE      |
| Envio dos resultados oficiais e de toda a documentação pertinente para a PROPPG.   | Até 29 de setembro de 2025  | PPGERE      |
| Homologação interna dos candidatos aprovados para a bolsa PDSE.  | Até 30 de setembro de 2025  | PROPPG      |
| Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. | De 22 de setembro a 07 de outubro de 2025 (até 17h horário oficial de Brasília) | Candidato   |
| Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES.  | De 13 a 17 de outubro de 2025   | PROPPG      |
| Publicação da relação de inscrições homologadas.   | A partir de 07 de novembro de 2025  | CAPES       |
| Início das atividades do Programa de estudos no exterior.  | Janeiro a fevereiro de 2026   | Bolsista    |

## 2ª CHAMADA

| Etapa  | Prazo   | Responsável |
|--|---|-------------|
| Elaboração, divulgação de edital interno para seleção dos candidatos pelo PPGERE.  | Até 19 de dezembro de 2025.   | PPGERE      |
| Inscrição pelo e-mail: <a href="mailto:secpg@lenep.uenf.br">secpg@lenep.uenf.br</a>  | De 1º de dezembro de 2025 até 09 de janeiro de 2026.  | Candidato   |
| Divulgação das inscrições homologadas no site do PPGERE.   | Dia 19 de janeiro de 2026.  | PPGERE      |
| Data para interpor recursos, se necessário.  | Dia 20 de janeiro de 2026.  | Candidato   |
| Resultado do julgamento do recurso, se houver.   | Dia 21 de janeiro de 2026.  | PPGERE      |
| Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado na página do Programa.  | Até 27 de janeiro de 2026.  | PPGERE      |
| Data para interpor recursos, se necessário.  | Dia 28 de janeiro de 2026.  | Candidato   |
| Resultado do julgamento do recurso, se houver.   | Dia 29 de janeiro de 2026.  | PPGERE      |
| Publicação dos resultados da seleção interna pelo PPGERE.  | Dia 29 de janeiro de 2026.  | PPGERE      |
| Envio dos resultados oficiais e de toda a documentação pertinente para a PROPPG.   | Até 09 de fevereiro de 2026.  | PPGERE      |
| Homologação interna dos candidatos aprovados para a bolsa PDSE.  | Até 10 de fevereiro de 2026.  | PROPPG      |
| Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. | Do dia 04 de fevereiro até 04 de março de 2026.   | Candidato   |
| Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES.  | De 12 de março a 02 de abril de 2026.   | PROPPG      |
| Publicação da relação de inscrições homologadas.   | A partir de 08 de abril de 2026.  | CAPES       |
| Análise técnica das candidaturas pela CAPES.   | De 9 de abril a 22 de maio de 2026.   | CAPES       |
| Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos.  | A partir de 26 de maio de 2026.   | CAPES       |
| Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.   | Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição. | Candidato   |
| Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos. A partir de 4 de junho de 2026.                            | A partir de 4 de junho de 2026.   | CAPES       |
| Início das atividades do Programa de estudos no exterior.  | Setembro e outubro de 2026.   | Bolsista    |

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente edital interno tem fundamento no Edital CAPES Nº 17/2025 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo, publicado em [https://www.gov.br/capes/ptbr/centrais-de-conteudo/editais/21082025\\_Edital\\_2662823\\_SEI\\_2661209\\_Edital\\_n\\_17\\_2025.pdf](https://www.gov.br/capes/ptbr/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf).
- A inscrição neste processo seletivo pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições deste edital interno e do Edital CAPES Nº 17/2025.
- O não atendimento ao presente edital, bem como do Edital CAPES Nº 17/2025, implicará a perda da cota de bolsa pelo candidato.
- Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção do PPGERE/CCT/UENF.

Macaé, 28 de novembro de 2025.

PROF. CARLOS ENRIQUE PICO ORTIZ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE RESERVATÓRIO E DE EXPLORAÇÃO  
COORDENADOR